

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L.R.I. nº 664, de 27 de SETEMBRO de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24/9/1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 8 509 522,10 (oito milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e dez centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

111 8 00 0	- Pessoal Fixo	49 522,10
111 8 00 2	- Material Permanente	30 000,00
111 8 00 4	- Despesas Diversas	10 000,00
131 8 13 4	- Despesas Diversas	300 000,00
241 8 85 1	- Pessoal Variável	200 000,00
241 8 85 3	- Material de Consumo	200 000,00
251 8 63 1	- Pessoal Variável	1 370 000,00
251 8 63 3	- Material de Consumo	450 000,00
261 8 81 3	- Material de Consumo	100 000,00
271 8 88 4	- Despesas Diversas	500 000,00
311 8 81 1	- Pessoal Variável	530 000,00
311 8 81 3	- Material de Consumo	250 000,00
321 8 82 3	- Material de Consumo	3 000 000,00
331 8 89 3	- Material de Consumo	100 000,00
341 8 81 4	- Despesas Diversas	500 000,00
421 8 38 4	- Despesas Diversas	150 000,00
451 8 25 1	- Pessoal Variável	100 000,00
521 8 77 4	- Despesas Diversas	400 000,00
721 8 91 4	- Despesas Diversas	150 000,00
731 8 95 4	- Despesas Diversas	120 000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Arcondo Moraes Junior

AROLDO MORAES JUNIOR - Diretor